L E I Nº 1.247
de 28 de setembro de 1.992

" REAJUSTA OS NÍVEIS DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DO PODER - EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha. Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais FAZ SABER que a Câmara - Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º- Fica por força desta Lei, estabelecido que os valores das referências de nº 24 a 33B, passam a ter os reajustes de acordo com o índice estabelecido pelo Governo Federal, no mes de setembro, prevalecendo também os 2(dois) Pisos Salarial para as referências de nº 01 a 23.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente - Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a contar de 01 de setembro de 1.992, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, aos 28 de setembro de 1.992.

DR. SAID ~~IBRAIM~~ SALEH
- Prefeito Municipal-

Publicada e afixada na forma e lugar
de costume na data supra. Registrada
em livro próprio.

Registra-se
& Secretária.